

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05-Lavras do Sul-RS**  
**Fone (55)282-1244 Fax: (55)2821287**  
E-mail: [lavrasadm@delavras.net](mailto:lavrasadm@delavras.net)



**LEI MUNICIPAL Nº 3.376 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2015 e a abertura de crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 para Execução da Ação: Aquisição de Veículo, no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2015, no Programa 0203- Rede de Proteção Social Básica- Atendimento à Família, à Criança e ao Idoso, a ação: 1. 057 - Aquisição de Veículo.

Art. 2º Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.02 08.244.0203 1.057 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para o crédito especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado no recurso 1070 – IGDPBF Bolsa Família, no valor de R\$ 29.000,00, e parte do superávit financeiro verificado nos recursos livres, no valor de R\$ 16.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 09 de fevereiro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração